



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2016

Edição 870
07 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado

Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária

de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Adriano Cardozo

Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch

Vereador: José Adilson Dos Santos - Presidente em exercício

Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: José Amílcar Pastuch

Vereador: Valdir Krik

Vereador: Adriano Cardozo

DECRETOS

DECRETO Nº. 368/2016

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos junto aos protocolos nº. 2137/2015, 1819/2015, 1727/2015, 1772/2015, 2122/2015, 1399/2015, 1430/2015, 1871/2015, 915/2015, 1261/2015, 4900/2015, 4880/2015, 2345/2015, 4517/2015, 2044/2015, 1258/2015, 2669/2015, 1486/2015, 1363/2015, 1603/2015, 4336/2015, 4329/2015, 3048/2015, 4554/2015, 5058/2015, 5030/2015, 4624/2015, 4825/2015,

4598/2015, 4897/2015, 4575/2015, 4544/2015, 4089/2015, 2065/2015, 2020/2015, 2264/2015, 1478/2015, 2015/2015, 1523/2015, 1946/2015, 4096/2015, 3005/2015, 1844/2015, 1944/2015, 2082/2015, 2085/2015, 3253/2015, 3196/2015, 1729/2015, 1843/2015, 1800/2015, 3796/2015, 1626/2015, 1234/2015, 1215/2015, 1259/2015.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Marcos César Bozatski, João Konopacki e Nilce Terezinha Antunes Maia de Oliveira, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Marcos César Bozatski.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 290/2016.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de abril de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 369/2016

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto aos protocolos nº. 1576/2015, 1577/2015, 1578/2015, 1579/2015, 1580/2015, 4731/2015, 2664/2015, 1503/2015, 2640/2015, 4313/2015, 3870/2015, 4097/2015, 1917/2015, 1804/2015, 3868/2015, 1647/2015, 3634/2015, 1007/2015, 2051/2015, 1655/2015, 1859/2015, 2722/2015, 2903/2015, 4591/2015, 1496/2015, 3935/2015, 2084/2015, 1826/2015, 1650/2015, 1716/2015, 1811/2015, 2259/2015, 3654/2015, 3932/2015, 2138/2015, 4567/2015, 4476/2015, 3380/2015, 1571/2015, 1527/2015, 2314/2015, 2639/2015, 2631/2015, 2638/2015, 1940/2015, 1561/2015, 2438/2015, 1835/2015, 1836/2015, 2279/2015, 1834/2015, 1659/2015, 1156/2015, 1948/2015, 2323/2015, 2874/2015, 2198/2015, 3869/2015, 2373/2015.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Dóris Sayuri Pereira Suzuki, Efraim Kos e Marcelo Sidnei Charnivski a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo da servidora Dóris Sayuri Pereira Suzuki.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 291/2016.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de abril de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal



Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 370/2016

Designa membros para comporem o Conselho Municipal do Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados a seguir, entre servidores públicos municipais e representantes da sociedade civil, os membros do Conselho Municipal do Turismo:

I-Secretaria Municipal de Turismo

a) Titular: Cristiane Rossetim Boiko;

b) Suplente: Oksana Jadvizak.

II-Secretaria Municipal de Finanças

a) Titular: Allan Moraes;

b) Suplente: Gilvan Bobato.

III-Secretaria Municipal de Administração

a) Titular: Dr. Eli Corrêa Fernandes;

b) Suplente: Lurdes Taratschuk Sabatovicz.

IV-Representante da Emater

a) Titular: Marcia Rios;

b) Suplente: Sidinei Silvério.

V-Representante da Associação Comercial

a) Titular: Hailiny Mazon Erddmann;

b) Suplente: Ivete Inês Salante Denardin.

VI-APASFA - Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis

a) Titular: Patricia Fernanda Roik;

b) Suplente: Sirlei Lemos.

VII-ING - Instituto Os Guardioes da Natureza

a) Titular: Drª. Vânia Moreira dos Santos;

b) Suplente: Lucia Pehouski.

VIII-APRUARTE – Associação Prudentopolitana de Artesanato

a) Titular: Denise Bubniak;

b) Suplente: Eni Kaminski Chusko.

IX-Representando Grupos Folclóricos

a) Titular: Daiany Horbusch Furmann;

b) Suplente: Rosecleia Sloty.

X-Representando a Cooperativa de Artesanato

a) Titular: Dionisia Machula;

b) Suplente: Elena Ternoski Gerei.

XI-Conselho Municipal de Cultura

a) Titular: Nadir Vozivoda;

b) Suplente: Fernando de Melo Demenech.

XII-Representando o Conselho Municipal da Agricultura

a) Titular: Leonardo Bonetti;

b) Suplente: Ambrósio Jak.

XIII-Representantes proprietários das Áreas Rurais ou atrativos turísticos

a) Titular: Márcio Canto de Miranda;

b) Suplente: Ricardo Luis Beraldo.

XIV-Representantes dos proprietários de meios de hospedagens

a) Titular: Ivan Carlos Zanatta;

b) Suplente: Djulian Stadler Costa Julian.

XV-Representante da COOPTUR - Cooperativa Paranaense de Turismo

a) Titular: Moacir Luiz Costenaro;

b) Suplente: Debora Rickli Droog.

XVI-Representante do Museu

a) Titular: Tereza Korchovei;

b) Suplente: Maria Inês Skavroski.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de abril de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 371/2016

Decreta aposentadoria a servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o preenchimento dos requisitos elencados no artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal e ainda o protocolado sob nº 1946/2016;

DECRETA

Art. 1º. É concedida aposentadoria voluntária por idade, a servidora **Maria Topolski**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.328.565/PR e do CPF 411.320.339-34, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de abril de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 372/2016

Suspende as aulas no Centro de Educação Infantil – CMEI Zilda Arns na data que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Por orientação do Departamento de Vigilância Sanitária e Departamento de Vigilância Epidemiológica, ficam suspensas as aulas no Centro de Educação Infantil – CMEI Zilda Arns, no dia 15 de abril de 2016.



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de abril de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 98/2016

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Em conformidade com o pedido anexo ao Protocolo Administrativo nº 1263/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da junta médica pericial, nomeada através da Portaria nº 87/2016, para que proceda a exame médico-pericial na servidora Maria Kohut Uliach, ocupante do cargo provimento efetivo de Zeladora:

- Angela Paula Opuchkevitch – Médico Clínico Geral
- Jociano Marconato – Médico Generalista;
- Antonio Carlos Padoim – Médico Clínico Geral

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 15/04/2016, a partir das 09:00 horas, nas dependências do Posto de Saúde Municipal, para que a comissão proceda a reavaliação médica pericial na servidora, observando o Processo Administrativo nº 1263/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 14 de abril de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Correa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 095/2016

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos automotores linhas leve e pesada que compõem a frota municipal, com utilização do programa AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE para orçamentos de peças automotivas e tabelas SINDIREPA-PR para composição de valor de mão de obra/hora.

Vencedores: PRUDENPEÇAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, nos lotes 01, 03 e 04, no valor total de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), JOSE LUIS SOARES DE FRANÇA – MECANICA ZE, no lote 2, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Data: 12 de abril de 2016.

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 095/2016 Contrato nº 213/2016

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos automotores linhas leve e pesada que compõem a frota municipal, com utilização do programa AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE para orçamentos de peças automotivas e tabelas SINDIREPA-PR para composição de valor de mão de obra/hora.

Vencedora: PRUDENPEÇAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, nos lotes 01, 03 e 04.

Valor: R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Data: 12 de abril de 2016.

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 095/2016 Contrato nº 214/2016

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos automotores linhas leve e pesada que compõem a frota municipal, com utilização do programa AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE para orçamentos de peças automotivas e tabelas SINDIREPA-PR para composição de valor de mão de obra/hora.

Vencedora: JOSE LUIS SOARES DE FRANÇA – MECANICA ZE, no lote 02.

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Data: 12 de abril de 2016.

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2016 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

I – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 306/2016 de 23 de março de 2015, leva a conhecimento dos interessados que a partir do dia 18 de abril de 2016, estará realizando CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS AO PACIENTE DEFICIENTE E MÉDIA COMPLEXIDADE, para atendimento na REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivamente pessoas jurídicas, visando o atendimento ao paciente deficiente e média complexidade, executados conforme características de cada serviço e escala a ser estabelecida pela Secretaria de Saúde.

II – OBJETO:

A contratação de empresas, para a realização de atendimentos Odontológicos ao Paciente Deficiente e Média Complexidade.

III – JUSTIFICATIVA:

A contratação faz-se necessária para suprir a demanda de atendimentos Odontológicos ao Paciente Deficiente e Média Complexidade hoje não realizado à contento pela Secretaria Municipal de Saúde, e para prestar maior conforto à esses pacientes evitando o deslocamento dos mesmos à outros municípios para a realização dos atendimentos.

IV - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Rede de Atendimento de Média e Alta Complexidade Profissional Cirurgião-Dentista com aperfeiçoamento ou especialização em Atendimento ao Paciente Deficiente, para prestar serviços em horários pré-determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nas categorias de Atendimento ao Paciente Deficiente e Média Complexidade Odontológica até o teto máximo de 96 atendimentos/consultas mensais ao valor de R\$ 40,86 o atendimento.

V - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

1-O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevasável, fechado e entregue diretamente a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações. A Comissão não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
 Depto de Licitações
 Endereço: Rua Rui Barbosa, 801, Centro
 Data: A PARTIR DO DIA 18 de abril de 2016, DAS 8 ÀS 12 HRS
 E DAS 13 ÀS 17 HRS

1.1- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
 CNPJ:

1.2- A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão Permanente de Licitações, no local, data e horário definido no item IV, 1 deste edital.

VI – PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

1- A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nos valores indicados no Anexo I, os quais têm como referências os valores vigentes no mercado local, em quantitativos de horas trabalhadas igualmente para consultas/atendimentos e ou procedimentos efetivamente executados;

2- As despesas para a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:
 08.003.10.302.7006.2-052.33.90.39.00.00, fonte: 496; conta: Teto Rede Brasil Sem Miséria.

VII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA e FISCAL:**

I- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

II- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

III- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

IV- declaração conforme modelo constante no (MODELO IV) ao presente edital.

V- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VI- prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

VII- prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (conforme portaria conjunta Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

VIII- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IX- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

X- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XI- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

XII- Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (MODELO V).

2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Relação da equipe técnica que desempenhará o serviço contratado, com a respectiva documentação profissional;

b) Prova de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços do CONTRATADO com os profissionais que executarão o serviço.

c) Cópia do Comprovante de registro ou inscrição e prova de regularidade, junto ao Conselho Regional de Odontologia dos profissionais que executarão o serviço.

e) Cópia do comprovante de curso de aperfeiçoamento ou especialização em Atendimento à Pessoa Deficiente.

f) Solicitação de credenciamento, por ofício e/ou requerimento endereçado ao Secretário Municipal de Saúde (MODELO I);

g) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Secretário Municipal de Saúde (MODELO III);

O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão dê a fé pública ao documento, exceto diplomas e carteiras de registro de profissionais no órgão de classe, cujas cópias deverão ser autenticadas em cartório.

VIII – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1- Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possa parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações. As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item V, 1, do presente instrumento e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a formalização do contrato dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação. O número total de atendimentos a ser credenciado será destinado/entregue àqueles que lograrem a devida habilitação, e, nos casos em que houver mais de uma empresa credenciada, os procedimentos serão distribuídos entre as empresas habilitadas, conforme a proposta ofertada pela empresa e a demanda do serviço, respeitando o limite contido neste Edital. Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

2- O Profissional da empresa credenciada deverá apresentar relatórios mensais com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, ao Secretário Municipal de Saúde, tais como: ficha de atendimento, consultas, encaminhamentos e medicamentos, entre outros;

3- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

4- Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

5- Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida defesa na forma da lei.

IX – PAGAMENTO:

1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a apuração dos valores, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constantes do Anexo I, tendo em conta o número de atendimentos efetivamente realizados, comprovados através de documentos encaminhados pela Unidade de Saúde do Município e devidamente autorizados da Secretaria Municipal de Saúde;

X – DOS RECURSOS HUMANOS

1 - São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o fornecimento dos recursos humanos, da categoria Cirurgião-Dentista, necessários para a realização das consultas e dos procedimentos constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Ministério da Saúde.

2 - Esses recursos humanos deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO.

3 - Os dados cadastrais do credenciado no CNES deverão ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito.

XI – FORMALIZAÇÃO:

Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1- O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, até o limite legal de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/ contrato e das normas do Sistema Único de Saúde.

2- O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será definido pela Secretaria Municipal da Saúde.

3- Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

Fazem parte do presente edital, a minuta do Contrato de Credenciamento e o anexo I, que indicam os serviços e regulam os valores a serem aplicados para remuneração dos serviços de saúde credenciados, bem como os modelos citados no Edital.

Prudentópolis, 14 de abril de 2016.

Eder Marlon Schwab
Secretário Municipal de Saúde

Este edital e demais anexos estarão disponíveis no site oficial www.prudentopolis.pr.gov.br, link Licitações em Andamento, Chamada Pública

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, através do Departamento de Licitações, informa aos interessados em participar do Pregão Presencial sob nº 094/2016, sua SUSPENSÃO, para análise da impugnação apresentada pela empresa Atitude Ambiental Ltda, através do Protocolo nº 2092/2016. Comunicamos que será informada, em tempo oportuno, a nova data e horário de abertura do referido certame, através de publicação no Diário Oficial do Município e site oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Prudentópolis, 14 de abril de 2016.

Efraim Kos
Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis inscrita no CNPJ 77.003.424/0001-34, torna público que requereu junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Autorização Ambiental, referente ao encerramento e recuperação da área de disposição final de RSU, na localidade de Linha Barra Grande, em terreno sob propriedade do Município.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br